



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**PROCESSO Nº 296/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

**Objeto:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, estabelecida na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, na cidade de Guaporé - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Carlos Fabris, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.446/2023, de 28 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER OS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ**, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 42/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: <b>Revendedora Correia Ltda</b>						CNPJ: <b>39.751.442/0001-05</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Crescêncio de Andrade, nº 164, Subsolo 02</b>							
CIDADE: <b>Viamão</b>				UF: <b>RS</b>		CEP: <b>94410-040</b>	
TELEFONE: <b>(51) 99828-0000</b>				E-MAIL: <b>revendedoracorreia@gmail.com</b>			
Item	Descrição	Cód.	Marca/Modelo	Qtde máx.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

1	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	67423	Iguaçu	6.550	Pac	11,99	78.534,50
---	---	-------	--------	-------	-----	-------	-----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: **Banco:077, Agência:0001, Conta:9251135-0**, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município: [www.guapore.rs.gov.br](http://www.guapore.rs.gov.br).

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 - I, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

6

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7

**8.1.2.** Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

**8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Guaporé, 09 de abril de 2024.

---

**REVENDEDORA CORREIA LTDA .**  
**Representante da Empresa**

---

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
**Prefeito Municipal**

---

**DANIEL ZORZI**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 60.518**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**PROCESSO Nº 296/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

**ANEXO I**

**LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA**

Não houveram fornecedores interessados para formação de cadastro de reserva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ

**OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **CAFÉ EM PÓ**, para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé.

**DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Registro de Preço, em sua forma eletrônica.

**3. JUSTIFICATIVA**

O presente processo tem o propósito de proceder à aquisição de café em pó torrado e moído, para uso dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé, em quantitativo apurado para suprir as necessidades estimadas para o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará.

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**4. DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

Segue abaixo, a relação do produto licitado e quantidade estimada para aquisição:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Até 6550 und.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 18,76	R\$ 122.878,00

A quantidade estimada será dividida da seguinte forma:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>Secretaria Municipal da Administração</b>				
01	Até 50 und.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 18,76	R\$ 938,00
<b>Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte</b>				
02	Até 300 und.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
<b>Secretaria Municipal de Obras e Viação</b>				
03	Até 500 und.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 18,76	R\$ 9.380,00
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>				
04	Até 200 und.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Casa de Acolhimento)</b>				
05	Até 300	Café em pó torrado e moído, extra forte,	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	und.	empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g		
<b>Secretaria Municipal da Saúde (Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas e Saúde)</b>				
06	Até 1200 und.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 18,76	R\$ 22.512,00
<b>Secretaria Municipal da Educação (Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental)</b>				
07	Até 4000 und.	Café em pó torrado e moído, extra forte, empacotado a vácuo 100% selada, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, contendo 500g	R\$ 18,76	R\$ 75.040,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 122.878,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

O objetivo principal é manter o suprimento de materiais nas rotinas administrativas, com fornecimento de café nas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos e aos servidores que estão vinculadas as Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por menor preço, mediante a análise de proposta.

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação exigida.

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação do objeto visa a continuidade de suprimento de materiais nas rotinas administrativas, com fornecimento de café em pó nas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, propiciando um atendimento diferenciado à população que frequenta os departamentos e aos servidores que estão vinculadas as Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

Os produtos tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, conforme especificações abaixo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

b) A entrega deverá acontecer em até 10 (dez) dias, no local indicado pelo solicitante / contratante, após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato.

A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento de que a Prefeitura, suas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação.

c) O produto fornecido deverá conter especificações detalhadas, constando dados de identificação, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

d) O produto, quando da entrega, deverá ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses.

e) O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

f) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

g) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

h) Não é permitida a subcontratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a execução dos objetos pretendidos, deverá ser realizada a entrega dos produtos licitados, conforme estabelecido nos requisitos de contratação especificados no presente Termo de Referência.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

O Gestor indicado deverá ser a Secretária Municipal da Administração, Sandra Agosti, matrícula nº 22021-3/1.

Os Fiscalizadores indicados deverão ser:

1 – Pela Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Sandra Agosti, matrícula nº 22021-3/1.

Suplente: Alissia Breda Marocco, matrícula nº 21232-6/1.

2 – Pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:

Titular: Odacir Toldi, matrícula nº 21824-3/1.

Suplente: Rafael Vitor Zanella Bison, matrícula 22338-7/1.

3 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Fabiano Farina, matrícula nº 21726-3/1.

Suplente: Cassio Baggio Cover, matrícula nº 21167-2/1.

4 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Viviane Tremarin Grando, matrícula nº 21914-2/1.

Suplente: Miguel Angelo Rieck, matrícula nº 22111-2/1.

5 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Casa de Acolhimento:

Titular: Viviane Tremarin Grando, matrícula nº 21914-2/1.

Suplente: Miguel Angelo Rieck, matrícula nº 22111-2/1.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6 – Pela Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Ronaldo Invernizzi, matrícula nº 21921-5/1.

Suplente: Alissia Breda Marocco, matrícula nº 21232-6/1.

7 – Pela Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental:

Titular: Veridiana Tonini, matrícula nº 21452-3/1.

Suplente: Ana Caroline Verardi, matrícula nº 22274-7/1.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 122.878,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Secretaria da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 13 de Março de 2024.

**Sandra Agosti,**

Secretária Municipal da Administração.

